



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria Executiva

## CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 100/2019

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO MATO GROSSO**, representado pelo Secretário de Fazenda Rogério Luiz Gallo, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do inciso I do § 4º da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo relação de **REENQUADRAMENTO** de **BENEFÍCIOS FISCAIS** registrados nesta SE/CONFAZ sob os Certificados de Registro e Depósito nº 46/2018, de 13 de setembro de 2018 e nº 90/2019 de 16 de outubro de 2019, e da respectiva **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**.

O depósito foi efetuado nos dias **04 de julho e 16 de setembro de 2019**, via internet, por correio eletrônico, acompanhada do OFÍCIO Nº 1673/GSF-SEFAZ-MT/2019, na forma da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 157/18, de 20 de dezembro de 2018.

O Estado do Mato Grosso **declarou no dia 7 de novembro de 2019** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.101319/2018-38, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta SE/CONFAZ, via internet, por correio eletrônico, acompanhada do OFÍCIO Nº 1673/GSF-SEFAZ-MT/2019.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 100/2019.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

**BRUNO PESSANHA NEGRIS**

Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negris, Diretor(a)**, em 12/11/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4900438** e o código CRC **24B1E7A5**.